

ACTOS LEGISLATIVOS

LEI N. 9.010, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Dispõe sobre criação de serviço obstétrico domiciliar
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criado um Serviço Obstétrico Domiciliar, em Jar-dinópolis.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a ins-talação do Serviço ora criado consignará as verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de outubro de 1965.

FRANCISCO FRANCO, Presidente
Publicação na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de outubro de 1965.
Paulo de Castro Vianna, Diretor Geral Substituto

LEI N.º 9.011, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Declara de utilidade pública a União Espiritual "Aristóteles de Alencar", com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a se-guinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a União Espiritual "Aristóteles de Alencar", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Julio Delboux Guimarães

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de outubro de 1965
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.012, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Declara de utilidade pública o Grêmio Português de Beneficência, de Amparo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a se-guinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Grêmio Português de Beneficência, com sede em Amparo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Julio Delboux Guimarães

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de outubro de 1965
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.013, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Transforma em Centro de Saúde o Posto de Assistência Médico-Sanitária de Rubiácca

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a se-guinte lei:

Artigo 1.º — É transformado em Centro de Saúde o Posto de Assis-tência Médico-Sanitária de Rubiácca.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instala-ção do Centro de Saúde de que trata o artigo anterior consignará dotações ade-quadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Jaíro Cavalheiro Dias

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de outubro de 1965
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Director: Wandycck Freitas
Gerente: Gabriel Greco

Director de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Revisão, Impressão e Manutenção	36-6184	Diretoria	36-2539
Assinaturas e Arqui-vo	36-2724	Gerência	36-2752
Material	36-2587	Contadoria	36-2764
Officinas: de Obras	36-2598	Secção do Pessoal	36-6183
do Jornal	36-2552	Tesouraria — Publica-ções	36-2684
		Redação	34-5810
		Expediente	36-7931

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 80
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 100

Assinaturas

"DIARIO DO EXECUTIVO" Anual	10.000	"DIARIO DA JUSTIÇA" Anual	8.000
Semestral	5.000	Semestral	4.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data, e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo. Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

LEI N.º 9.014, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Dispõe sobre a criação de um Ginásio Agrícola em Adamantina

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a se-guinte lei:

Artigo 1.º — É criado um Ginásio Agrícola em Adamantina.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instala-ção do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de outubro de 1965
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 45.385, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo dis-criminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

DELEGACIA AUXILIAR DA 7.ª DIVISÃO POLICIAL DE SANTOS
VERBA N. 78

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 05 Material de Consumo

0293 Conservação e manutenção do aparelhamento po-licial 750.000

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

DELEGACIA AUXILIAR DA 7.ª DIVISÃO POLICIAL DE SANTOS
VERBA N. 78

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 05 Material de Consumo

0265 Conservação de aparelhos de sinalização 750.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adelpho da Silva Gerão
Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de outubro de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.386 DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Dispõe sobre pessoal docente da Escola Auxiliar de Enfermagem de A-ssis

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

atendendo a necessidade de se estabelecerem normas para publica-ção do pessoal docente da Escola de Auxiliar de Enfermagem de Assis, en-

quanto não for estabelecido o quadro definitivo, e provido este, por concurso, na forma legal:

Decreta:

Artigo 1.º — Enquanto não se fixar o quadro do pessoal docente da Escola de Auxiliar de Enfermagem de Assis, as aulas das disciplinas e prá-ticas dentro do currículo, previsto no Regimento aprovado pelo Conselho Esta-dual de Educação, serão ministradas por professores e auxiliares de ensino que tenham a habilitação profissional exigida.

Parágrafo único — O pessoal a que se refere este artigo será adm-ittido como professor extranumerário mensalista, referência 53, Auxiliar de en-sino, referência 31, na forma prevista pelo artigo 3.º, item II, da C.L.E., me-diante ato do Secretário de Estado — ou para ministrar aulas, mediante o sa-lário de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros) por aula, para o professor, Cr\$ 1.500 (mil e quinhentos cruzeiros) para o auxiliar de ensino, na forma prevista pe-lo mesmo dispositivo legal em seu item IV, e mediante portaria de Diretor do estabelecimento, homologada pelo Secretário de Estado.

Artigo 2.º — O exame médico a que se refere o artigo 19 da CLE, para o pessoal admitido para ministrar aulas, será feito nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo único do referido artigo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Jaíro Cavalheiro Dias

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de outubro de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.387, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Dá denominação de "Dr. Cesar Camarinha", ao Dispensário de Tuberculose de Sorocaba

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Cesar Camarinha", o Dis-pensário de Tuberculose de Sorocaba, da Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da As-sistência Social.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Jaíro Cavalheiro Dias

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de outubro de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto